

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data:

Número:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018

PRESIDENTE: Alexandre Bostes

VICE-PRESIDENTE: Wallace mar Vela

1º SECRETÁRIO: Renata Fíbio

2º SECRETÁRIO: Diogo Lube

ASSUNTO:

Proj. de Lei Nº 114/18

INICIATIVA:

Edil: Diogo Lube

HISTÓRICO:

Denomina Rua Pública no município a Rua "Leolinda Kaltro" no Bairro Marbrasa.

OP/EM/ Nº 2718/2018 (26/11/2018)

LEITURA: 09 / 10 / 2018

1ª DISCUSSÃO: 13 / 11 / 2018

2ª DISCUSSÃO: 20 / 11 / 2018

APROVADO POR:

X

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO



02 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

DOCUMENTO:	PL 0
PROTOCOLO GERAL:	75523
NÚMERO PRÓPRIO:	104
DATA PROTOCOLO:	08/10/18

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua “LEOLINDA DALTRO”, a via local número 01 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20/10/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03 ✓

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua “LEOLINDA DALTRO” como homenagem à Professora Leolinda Daltro, defensora dos direitos das mulheres e do voto feminino.

A professora Leolinda Daltro se destacou na luta pelos direitos das mulheres. Com um comportamento ousado, até considerado rebelde, ela queria chamar atenção para as injustiças de sua época.

Incomodada com o fato das mulheres ainda não poderem votar, ela fundou Partido Republicano Feminino, em 1910. Seu objetivo era para mobilizar o público feminino para lutar por seus direitos. Em 1911, como professora da Escola Orsina da Fonseca, liderou suas estudantes em passeata até o Palácio do Catete. Recebeu muitas críticas da imprensa, entre elas a de que as mulheres não podiam participar da política, porque não lutavam nas guerras. Não fosse por isso, Leolinda ensinou suas turmas de meninas a manejar armas.

Incansável e ciente da importância dos direitos pelos quais lutava, apresentou requerimento para o direito ao voto feminino à Câmara dos Deputados, em 1916. Os parlamentares estavam discutindo justamente as mudanças nas leis eleitorais. Leolinda também foi a primeira brasileira candidata às eleições municipais, em 1919, defendendo a diminuição das desigualdades e da miséria, mas teve seu registro negado.

As mulheres só conquistaram o direito ao voto em 1932.


Diogo Pereira Lube

Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	OFC
PROTOCOLO GERAL:	68926
NÚMERO PRÓPRIO:	58L
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador ~~Diogo Pereira Lúbe~~, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


VANDER DE JESUS MACIEL
Assessor Executivo

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

PROCESSO: 11865/18 PROTOCOLO: 1341991

FOLHA:	05
Fis.	05
SEMGOV	(S)
Ass.	M

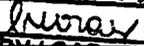
A Semgov/SRI

Até a presente data, nenhum lote de loteamento liberdade possui denominação oficial.

Segue mapa anexo com cortes de rua para denominação.

Em, 24/04/18


 Cristina A. Machado Barbos:
 Coordenadora de Serv. Ex.
 e Geoprocessamento
 SEMFAST/CGEG - Dec. 26.700/2

Recebemos
 25 / 04 / 2018

 SEMGOV / GAP



07 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	75 523
NÚMERO PRÓPRIO:	114
DATA PROTOCOLO:	08/10/18

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua “LEOLINDA DALTRO”, a via local número 01 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20/11/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua “ LEOLINDA DALTRO” como homenagem à Professora Leolinda Daltro, defensora dos direitos das mulheres e do voto feminino.

A professora Leolinda Daltro se destacou na luta pelos direitos das mulheres. Com um comportamento ousado, até considerado rebelde, ela queria chamar atenção para as injustiças de sua época.

Incomodada com o fato das mulheres ainda não poderem votar, ela fundou Partido Republicano Feminino, em 1910. Seu objetivo era para mobilizar o público feminino para lutar por seus direitos. Em 1911, como professora da Escola Orsina da Fonseca, liderou suas estudantes em passeata até o Palácio do Catete. Recebeu muitas críticas da imprensa, entre elas a de que as mulheres não podiam participar da política, porque não lutavam nas guerras. Não fosse por isso. Leolinda ensinou suas turmas de meninas a manejar armas.

Incansável e ciente da importância dos direitos pelos quais lutava, apresentou requerimento para o direito ao voto feminino à Câmara dos Deputados, em 1916. Os parlamentares estavam discutindo justamente as mudanças nas leis eleitorais. Leolinda também foi a primeira brasileira candidata às eleições municipais, em 1919, defendendo a diminuição das desigualdades e da miséria, mas teve seu registro negado.

As mulheres só conquistaram o direito ao voto em 1932.


Diogo Pereira Lube
Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

DOCUMENTO:	OFC
PROTOCOLO GERAL:	68926
NÚMERO PRÓPRIO:	58L
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
 Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador ~~Diogo Pereira Lube~~, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,

Vander de Jesus Maciel
VANDER DE JESUS MACIEL
 Assessor Executivo





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2018

INICIATIVA: Vereador Diogo Pereira Lube

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Diogo Pereira Lube, **“Denomina via pública do Município e dá outras providências”**.
2. O objetivo da presente propositura é denominar como “Rua: LEOLINDA DALTRO, a via local número 01 do Loteamento Liberdade, localizada no Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Nota-se que a proposta não atende aos requisitos exigidos na Lei nº 5445/2003 quanto a denominação dos bairros e logradouros da área urbana da sede do município, especialmente os artigos 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:
(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.
(...)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

III – instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

Portanto, sugerimos a consulta ao Cadastro Imobiliário e ao departamento da Secretaria Municipal da Fazenda a respeito da regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, para que não haja vício de legalidade, sob pena de necessidade de devolução do projeto acaso tal consulta não seja realizada e apresentada.

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vício sanável de legalidade** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de outubro de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 089/2018

DATA: 18/10/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	^{PL0} VETO A PEP.	^{PL0} R. RESOL. Nº.	^{PL0} P. DEC. REG. Nº.	^{PL0} PRAZO VENC. PROJ.
J11	118	127	121	129
J14	124	J17	122	132
J15	125	J19	123	133
J16	126	J20	128	

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
 Presidente

Recebido em
 18/10/2018
[Assinatura]

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Parecer ao Projeto de Lei nº 114/2018

INICIATIVA: Diogo Lube

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Diogo Lube que "Denomina Rua Pública do Município, a Rua "Leolinda Daltro", no Bairro Marbrasa e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Por tal razão, **voto pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

DECISÃO:

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2018.

HIGNER MANSUR – Presidente

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro

Ely Escarpini – Suplente

OK
RA

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 20/11/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 20/11/18


PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS: Votação em Bloco
"Denomina Rua"

PhOp nº 114 a 129, 132 e 133/2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 08 / 10 / 2018 - Protocolado com 11 folhas ~~P~~
- 2 - 15 / 10 / 2018 - Parecer juridica fls. 12 e 13 ~~P~~
- 3 - 18 / 10 / 2018 - OF/PLG nº 089/2018 CC 5.R fls. 14 ~~P~~
- 4 - 05 / 10 / 2018 - Parecer CC 5 R fls. 15 ~~P~~
- 5 - 20 / 11 / 2018 - Folha de Votação fls 161AP
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -